



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PE SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

Ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresas para fornecimento de material de lavanderia e limpeza pesada, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 046/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao(à) Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

## **5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 046/2021 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021 PE SRP que a precedeu e integra o presente



instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 15 de Outubro de 2021

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE

NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA  
C.N.P.J. nº 33.079.970/0001-83  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PE SRP**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 046/2021 PE SRP.

Empresa: NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 33.079.970/0001-83, estabelecida à R COMANDANTE ADAO, 3749, JARDIM INDEPENDENTE II, (93) 99654-0385, representada neste ato pelo Sr(a). ANA HELEEN CASTRO SOUZA, C.P.F. nº 005.910.792-83, R.G. nº 6275944 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | DETERGENTE ACIDO-BB 50LTS - Marca.: PLAXMATIC<br>Detergente liquido ácido super concentrado , rico em tensoativo não iônicos, sequestrantes especiais e dispersantes.                                                                      | UNIDADE | 45.00      | 1.900,000      | 85.500,00   |
| 00002 | DETERGENTE ACIDO-BB 50LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PLAXMATIC<br>Detergente liquido ácido super concentrado , rico em tensoativo não iônicos, sequestrantes especiais e dispersantes.                                                   | UNIDADE | 15.00      | 1.900,000      | 28.500,00   |
| 00003 | DESINFETANTE E ALVEJANTE BB 50LTS - Marca.: PLAXMATIC<br>Desinfetante e alvejante concentrado a base de hipoclorito e sódio estabilizado, utilizado para alvejante e desinfecção de artigos textéis.                                       | UNIDADE | 60.00      | 1.000,000      | 60.000,00   |
| 00004 | NEUTRALIZADOR BB 30 LTS - Marca.: MERCOTECH<br>Neutralizante anti-cloro, regulador de PH para acabamento de roupas nos enxagues finais, desenvolvidas a base de sais enorgânicos.                                                          | UNIDADE | 60.00      | 610,000        | 36.600,00   |
| 00005 | ADITIVO ALCALINO BB 50LTS - Marca.: MERCOTECH<br>Aditivo alcalino sequestrante macias para pré-lavagem e lavagem de todo tipo de fibras textéis.                                                                                           | UNIDADE | 60.00      | 950,000        | 57.000,00   |
| 00006 | DETERGENTE NEUTRO ENZIMÁTICO BB 50 LTS - Marca.: CHT<br>Detergente liquido neutro enzimático, superconcentrado, possui ação desagregada e umectante pelo seu alto poder de remoção de manchas proteicas e aminolíticas.                    | UNIDADE | 45.00      | 1.769,000      | 79.605,00   |
| 00007 | DETERGENTE NEUTRO ENZIMÁTICO BB 50 LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: CHT<br>Detergente liquido neutro enzimático, superconcentrado, possui ação desagregada e umectante pelo seu alto poder de remoção de manchas proteicas e aminolíticas. | UNIDADE | 15.00      | 1.769,000      | 26.535,00   |
| 00008 | AMACIANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA BB 50LTS - Marca.: MERCOTECH<br>Amaciante à base de quaternário de amônia, rico em tensoativos catiônicos e perfumes, elimina as cargas eletrostáticas, reavaliando as fibras.                   | UNIDADE | 60.00      | 897,000        | 53.820,00   |
| 00009 | DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR 05LTS - Marca.: MERCOTECH                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 113.00     | 473,000        | 53.449,00   |
| 00010 | DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR 05LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: MERCOTECH                                                                                                                                                           | UNIDADE | 37.00      | 473,000        | 17.501,00   |



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                                |                                                                |         |        |                 |            |  |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|------------|--|
| VO ME/EPP) - Marca.: MERCOTECH |                                                                |         |        |                 |            |  |
| 00011                          | LIMPADOR MULTIUSO 05LTS - Marca.: MERCOTECH                    | UNIDADE | 150.00 | 99,000          | 14.850,00  |  |
| 00012                          | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB 05LTS - Marca.: M<br>ERCOTECH | UNIDADE | 150.00 | 230,000         | 34.500,00  |  |
| 00013                          | DETERGENTE ALCALINO BB 05LTS - Marca.: MERCOTECH               | UNIDADE | 150.00 | 420,000         | 63.000,00  |  |
| 00014                          | DETERGENTE E DESINFETANTE 05 LTS - Marca.: MERCOTE<br>CH       | UNIDADE | 150.00 | 130,000         | 19.500,00  |  |
|                                |                                                                |         |        | VALOR TOTAL R\$ | 630.360,00 |  |